

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

Trata-se de pedido de registro de chapa formulado para concorrer às eleições da **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS – FECOMÉRCIO/TO**.

O pedido de registro foi protocolizado em **02 de abril de 2026**, dentro do prazo previsto no Edital de Convocação das Eleições, razão pela qual dele se conhece.

A documentação exigida para a instrução do requerimento encontra-se expressamente prevista no Regulamento Eleitoral da FECOMÉRCIO/TO, especialmente em seu **art. 8º**, tendo sido devidamente apresentada pela chapa requerente.

Passa-se à análise.

Verifica-se que o requerimento de registro descreve corretamente a composição completa dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes, bem como dos Delegados Representantes junto à **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC**, atendendo integralmente às exigências regulamentares, inclusive quanto à indicação nominal dos cargos previstos no Estatuto da Entidade.

A documentação apresentada mostra-se regular e suficiente, inexistindo falhas formais ou materiais aptas a ensejar diligência ou indeferimento do pedido, nos termos do disposto no **art. 9º** do Regulamento Eleitoral.

Registre-se, ainda, que não houve apresentação de impugnação ao pedido de registro da chapa no prazo previsto no **art. 11** do Regulamento Eleitoral, razão pela qual resta superada a fase impugnatória.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral da FECOMÉRCIO/TO, por intermédio de seu Presidente, **DEFERE** o pedido de registro da chapa denominada **“UNIDOS PARA VENCER”**, na forma e denominação em que foi requerida, por estar em plena conformidade com o Regulamento Eleitoral e com o Edital de Convocação do pleito.

Determine-se a notificação da chapa, por meio de seu representante, para ciência da presente decisão.

Palmas (TO), 14 de abril de 2026.

VALCY BARBOZA RIBEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral